

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 43/2025

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **Processo Seletivo de Estagiários**, de acordo com a Lei n.º 11.788/08, de 25/9/2008, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 8 (oito) vagas.

1.1. As atividades do estágio serão realizadas nas dependências do Colégio Universitário UNIFEBE.

1.2. A contratação do candidato à vaga prevista neste Edital **fica condicionada ao efetivo início das atividades do Ensino Fundamental I do Colégio Universitário UNIFEBE, previsto para o início do ano de 2026**, de modo que a Fundação Educacional de Brusque – FEBE reserva-se ao direito de não realizar a contratação, se por qualquer razão não se cumprirem os requisitos necessários ao seu regular funcionamento, podendo fazer uso do resultado final do presente Edital para contratar o(a) candidato(a) classificado(a) posteriormente, observado o prazo de validade previsto no item 14 do presente Edital.

2. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: auxiliar o professor na aplicação de atividades e na execução do plano de aula; prestar apoio aos alunos com maior dificuldade, tirando dúvidas pontuais durante as atividades para que o professor regente possa seguir o ritmo com o restante da turma; colaborar na organização e preparo de materiais didáticos; manter a sala de aula organizada antes, durante e depois das atividades; acompanhar os alunos em momentos-chave, como na entrada e saída da escola, e nos deslocamentos para o refeitório, pátio e banheiros; auxiliar os alunos em suas necessidades básicas.

3. DO HORÁRIO DE ESTÁGIO: 25 (vinte e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

3.1. No caso de o candidato desenvolver estágio em mais de uma unidade concedente, a carga horária total dos estágios não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

4. DO PERÍODO DE ESTÁGIO: de 26/1/2026 a 7/1/2028.

5. DA ESCOLARIDADE: ensino superior em andamento no Curso de Pedagogia.



6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: informática básica.

7. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições deverão ser realizadas de 10 a 25 de novembro de 2025, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

8. DA SELEÇÃO – 1.ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

8.1. Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional.

9. DO RESULTADO – 1.ª ETAPA: como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 20 (vinte) candidatos em Comunicado publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE – www.unifebe.edu.br, até o dia 27 de novembro de 2025 (quinta-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.

9.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos da Instituição.

10. DA SELEÇÃO – 2.ª ETAPA: a 2.ª Etapa de seleção contará com entrevista.

11. DO RESULTADO FINAL: após a realização da 2.ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Presidência e publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br, até o dia 9 de dezembro de 2025 (terça-feira).

11.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.2. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesseis) horas do dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail rh@unifebe.edu.br, sobre a aceitação ou não da vaga.

11.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição.



11.4. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, bem como, a qualquer momento, cancelar o presente processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre a seleção, e não contratar quaisquer candidatos eventualmente inscritos, de acordo com o interesse institucional, observadas as condições/necessidades administrativas e/ou orçamentárias.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

12.1. A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

13. DA BOLSA DE ESTÁGIO: o estagiário receberá mensalmente o valor de R\$1.030,96 (mil e trinta reais e noventa e seis centavos) correspondente à bolsa de estágio.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

15.1. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

15.2. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

15.3. A contratação decorrente deste Processo Seletivo **fica condicionada ao efetivo início das atividades do Ensino Fundamental I do Colégio Universitário UNIFEBE, previsto para o início do ano de 2026**, de modo que a Fundação Educacional de Brusque – FEBE reserva-se ao direito de não realizar a contratação, se por qualquer



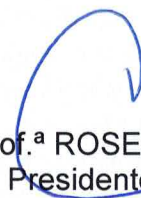


FEBE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

razão não se cumpram os requisitos necessários ao seu regular funcionamento, podendo fazer uso do resultado final do presente Edital para contratar o(a) candidato(a) classificado(a) posteriormente, observado o prazo de validade previsto no item 14 do presente Edital.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de novembro de 2025.


Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 10 de novembro de 2025.